

## TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Estado de Segurança Pública do Amazonas realizará a aquisição do objeto abaixo descrito, com base na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual 47.133, de 10 de março de 2023, que regem as licitações e contratos da Administração Pública.

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>		<b>C.N.P.J.</b>		
Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas		24.082.879/0001-26		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Olegário Mariano, 99, Santo Agostinho.				
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>
Manaus	Amazonas	69036-735	(92) 3652-2081	planejamento@ssp.am.gov.br

### 2. OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (uma) Unidade de Câmara Hiperbárica Multipaciente para o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM, referente ao processo n.º 01.01.022703.000012/2026-50, com o intuito de executar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública – Eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública.

2.2. A referida aquisição está alinhada com a Meta Geral 02: Atenção à Saúde, Ação 02/ Meta Específica 02: Reestruturação da Unidade de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar, através da aquisição de câmara hiperbárica do Plano de Trabalho do Termo de Adesão 07/2021, referente ao eixo de “Valorização dos Profissionais de Segurança Pública”



### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade da aquisição do referido material em virtude da expansão da Diretoria de Saúde do CBMAM através da implantação do serviço com a Câmara Hiperbárica Multipaciente.

3.2. Considerando a grande demanda de ocorrências em meio subaquático no Estado e o fato da Corporação ainda não possuir um equipamento específico para reverter sintomas de barotraumas, aumentando os riscos de sequelas nos mergulhadores como lesão no tecido pulmonar, rompimento do tímpano, entupimento dos seios nasais, doença descompressivas entre outras, esta aquisição dotará o CBMAM de meios necessários para preservar a saúde dos mergulhadores profissionais.

3.3. Considerando que atualmente não há oferta de atendimento em medicina hiperbárica na rede de saúde (pública e privada) do Estado do Amazonas, esta aquisição se torna extremamente necessária e urgente, objetivando alcançar melhores resultados no tratamento de feridas, diminuição do tempo de internação dos pacientes com feridas complexas, melhoria nas taxas de cura, redução da necessidade de extirpação de regiões acometidas por isquemia e necrose, favorecendo a aceleração da cicatrização dos tecidos, melhorando a osteogênese e a redução do edema e aumentando a eficácia dos antibióticos sobre os processos infecciosos, favorecendo e acelerando a resolução de várias patologias.

3.4. Além das melhorias clínicas que este tratamento oferece aos pacientes, a Oxigenoterapia Hiperbárica também apresenta os benefícios na redução da mortalidade e morbidade, reduzindo o tempo médio de internação na rede de saúde do Estado.





#### 4. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	<b>ID 140206 - CÂMARA HIBPERBÁRICA,</b> Aplicação: oxigenoterapia; Tipo: multipaciente; Capacidade: 04 Pacientes sentados mais 1 guia interno ou 1 acamado mais 2 sentados mais 1 guia interno ou 2 acamados mais 1 guia interno; Painel de controle interno e externo; Pressão de trabalho: mínimo 5 bares; Vazão: mínima 1.500l/min; Com no mínimo 04 conexões para oxigênio com válvulas e engates rápidos para máscaras BIBS e 04 conexões para exalação do oxigênio com válvulas e engates rápidos; Iluminação interna 12V; Diâmetro interno: mínimo de 175m; Comprimento total da câmara: aproximadamente 3,60m.	01	R\$ XXX	R\$ XXX



4.1. Demais especificações: Anexo I deste Termo de Referência.

## 5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PAC

5.1 A presente aquisição está alinhada com o Plano Anual de Contratações – PAC/2026, conforme catálogo publicado no sítio eletrônico [www.e-compras.am.gov.br](http://www.e-compras.am.gov.br) - Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas, da unidade gestora Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas- FESP/AM, UG 022703.

## 6. VIABILIDADE TÉCNICA E SUSTENTABILIDADE

6.1. O licitante deverá observar as práticas de sustentabilidade ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, conforme requisitos constantes no Decreto 47.133 publicado em 10 de março de 2023 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual e a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles:

- 6.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- 6.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, bem como produtos orgânicos, livres de adubos químicos, defensivos ou agrotóxicos;
- 6.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- 6.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 6.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- 6.1.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 6.1.7. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- 6.1.8. Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros, originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- 6.1.9. Além dos requisitos estabelecidos em manuais e/ou orientações sobre as práticas de sustentabilidade expedidas pelo Estado do Amazonas;



- 6.1.10. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 6.1.11. Comprovação de menor consumo e maior eficiência energética, mediante Etiqueta Nacional de Conservação da Energia (ENCE) ou Selo Procel;
- 6.1.12. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradáveis, conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos;
- 6.1.13. Sejam preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 6.1.14. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;
- 6.1.15. certificados, laudos e outros meios que comprovem o atendimento às normas de qualidade e sustentabilidade;
- 6.1.16. A comprovação dos critérios previstos poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por outro meio definido no edital; e
- 6.1.17. Observar ainda no que couber a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## 6.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

6.2.1. A opção pelo critério de julgamento por **Menor Preço Global** e o não parcelamento do objeto justificam-se pela necessidade de garantir a **integridade técnica e a compatibilidade sistêmica** do equipamento. Tratando-se de uma unidade de alta complexidade (Câmara Hiperbárica), a divisão em lotes distintos para componentes e instalação comprometeria a segurança operacional, a responsabilidade única pela garantia integral e a certificação de



segurança exigida pelas normas ASME PVHO e ANVISA.

## 7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adoção de modo de disputa ABERTO.

### 7.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com adoção de modo de disputa ABERTO;

7.2.2 Documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, além das exigências de habilitação e qualificação técnica estabelecidas pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

7.2.3 Para fins de Qualificação Técnica, o licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu objeto compatível em características e prazos ao deste TR, em quantidades não inferiores a **10% (dez por cento)** do objeto licitado.

7.2.4 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, optamos pela vedação da participação de empresas em consórcios neste certame licitatório, tendo em vista que o objeto e a natureza da aquisição não necessitam da exigência aventada. Essa vedação é resultado da avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado, e a ponderação dos riscos



inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto, visando assim, ao atendimento ao interesse público.

**7.2.5** Por fim, a ausência de consórcio não trará prejuízo à competitividade do certame, para o caso concreto em análise, que visa exatamente afastar a restrição à competição, tendo em vista que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto a ser licitado.

**7.2.6** Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

**7.2.7** Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

**7.2.8** O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

**7.2.9** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

**7.2.10** A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

**7.2.11** Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

**7.2.12** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem



exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

**7.2.13** Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 860/2024 – ANVISA.

**7.2.14** Para comprovação da terceirização citada no subitem anterior, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).

**7.2.15** Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

**7.2.16** Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/2022 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da Lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

### **7.3. Justificativa da Qualificação Técnica**

**7.3.1.** A exigência de comprovação de aptidão técnica, por meio de atestados que demonstrem a execução de objeto compatível em características, quantidades e prazos (mínimo de 10%), fundamenta-se na **alta complexidade tecnológica e nos riscos críticos** inerentes à operação de uma Câmara Hiperbárica Multipaciente.

**7.3.2.** Trata-se de um vaso de pressão para ocupação humana (PVHO) que opera com oxigênio sob pressão, onde qualquer falha de fabricação, instalação ou manutenção pode resultar em acidentes fatais ou sequelas graves aos usuários. Portanto, a experiência mínima comprovada é indispensável para garantir que a contratada possua o *know-how* operacional necessário para assegurar a integridade física dos militares do CBMAM e dos pacientes civis.



**7.3.3.** Ademais, as exigências de **Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento de Empresa) e Registro do Produto na ANVISA** são requisitos legais de natureza cogente para produtos para saúde (correlatos). Tais critérios visam garantir que o equipamento atenda aos padrões de segurança e eficácia estabelecidos pela agência reguladora, assegurando que a Administração Pública adquira um bem certificado e com suporte técnico regularizado no país.

## **8 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão deste.

8.2 Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078, de setembro de 1990.

8.3 As despesas decorrentes dos materiais a esta SSP e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

8.4 A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

9.1 A empresa contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento do material, devendo estar de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência;

9.2 O fornecedor deverá especificar na Nota fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos e fretes, seguro e demais despesas;

9.3 No caso da quantidade e/ou a qualidade dos produtos, material, entregue não corresponder ao exigido neste projeto, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo de 24 horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas pelo órgão contratante, nos termos da Lei 14.133/21 e Decreto 47.133 de 2023.



## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 multa, nas seguintes hipóteses:

10.1.2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

10.1.2.2 multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

10.1.2.3 Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.1.2.4 multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

10.1.2.5 Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação; (ATE 5%, A SER ESPECIFICADO PELO ÓRGÃO), o contratante incorrerá na sanção prevista no item 11.1.2.2.

10.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação; (ATÉ 20, A SER ESPECIFICADO PELO ÓRGÃO).



10.1.2.7. As multas aplicadas em âmbito administrativo neste tópico deverão repassadas ao Fundo Estadual de Segurança Pública do Amazonas, conforme Lei 4.278/15.

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 11.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:

10.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

10.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

10.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

10.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



10.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.5. As sanções previstas nos subitens 10.1.1., 10.1.3 e 10.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 10.1.2. deste Termo de Referência;

10.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

10.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 10.1.2., 10.1.3 e 10.1.4. deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

10.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

10.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.



## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Esta Secretaria de Estado de Segurança Pública obriga-se a cumprir os termos das cláusulas contratuais, e ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos no contrato;

11.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

## 12. DA GARANTIA DO PRODUTO:

12.1 As garantias da Câmara Hiperbárica Multipaciente como um todo e dos seus equipamentos, componentes e demais acessórios seguirão de acordo com especificação de seus respectivos fabricantes, contemplando garantias contra defeitos de fábrica de 24 (vinte e quatro meses).

12.2 A assistência técnica (quando necessária) será realizada na cidade de Manaus.

12.3 Os prazos de que tratam este item serão contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

12.4 Durante o prazo de garantia e quando comprovado defeito de fabricação, a empresa vencedora deverá sem ônus para o adquirente, substituir ou reparar os equipamentos deixando-os em perfeitas condições de uso.

12.5 Os prazos e condições operacionais para o oferecimento GARANTIA TÉCNICA da CONTRATADA, obrigam-na a: Conceder, para os bens objeto desta licitação, bem como suas adaptações, equipamentos e sistemas, GARANTIA TOTAL, incluindo peças e mão de obra, contra defeitos de fabricação e/ou adaptação, não caracterizado como "mal-uso", conferida exclusivamente pela CONTRATADA, pelos prazos abaixo estipulados, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem ônus à Administração.

12.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



12.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.8 As peças que apresentarem vício ou defeito de fabricação no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento, sem custo para a CONTRATANTE.

12.9 Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, para reparos efetuados com peças disponíveis no mercado interno e 90 (noventa) dias corridos para reparos que dependam de peças disponíveis apenas no mercado externo, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada. Quando se tratar de equipamento que necessite de emissão de Certificado de Importação ou similar o prazo será de 60 (sessenta) dias corridos a contar da emissão dos documentos necessários para importação dos mesmos.

12.10 Os prazos indicados no subitem anterior, durante seu transcurso, poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.

12.11 O prazo de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela Assistência Técnica autorizada, de que trata o subitem anterior, é de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

12.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



12.13 Os prazos de garantia técnica ficarão suspensos pelo mesmo período em que o equipamento permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

12.14 O não cumprimento dos prazos estipulados para a solução dos problemas implicará em acréscimo ao prazo de garantia do objeto, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das outras sanções eventualmente previstas.

12.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.16 As despesas relativas à movimentação de componentes portadores de defeito de fabricação, dentro do país ou do Brasil para o país de origem e do país de origem para o Brasil, incluindo, mas não se limitando a fretes, tributos, seguros, handling, taxas e emolumentos, bem como aqueles referentes ao envio das mesmas peças defeituosas para execução da garantia, durante o período de garantia técnica, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

12.17 Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser entregues com toda a documentação necessária para a sua legal utilização no Brasil.

12.18 Deverá ser disponibilizada, impressa e/ou digital, a documentação técnica especializada, no idioma português, abrangendo todos os aspectos técnicos, funcionais e operacionais necessários à completa e correta operação e manutenção do objeto.

12.19 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de reposição dos equipamentos para assegurar o pleno funcionamento dos mesmos desde que cobertos pela garantia e dentro do prazo desta.

12.20 O fornecedor deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentarem adulteração de qualidade ou sofrerem eventuais alterações em suas características.

12.21 Todas as garantias deverão ser especificadas por escrito em língua portuguesa;



12.22 Quando da entrega do material, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de garantia, contados a partir da data da emissão da nota fiscal, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

12.23 A cobertura da garantia por parte do fabricante está limitada ao que consta no termo de garantia de seus produtos, não conflitando com o código de defesa do consumidor brasileiro.

12.24 A garantia técnica exigida deverá ser apresentada através de declaração expressa do fabricante contendo claramente as exigências estabelecidas e as condições de sua execução, firmada pelo fabricante ou seu representante legal no Brasil e acompanhada dos respectivos documentos de delegação de poderes, com tradução juramentada no Brasil, notariação e consularização, conforme aplicável.

12.25 A CONTRATADA deverá ainda:

12.25.1 Prover os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para executar a manutenção da garantia técnica, sob sua inteira responsabilidade e ônus, caso seja necessário ou solicitado pela CONTRATANTE;

12.25.2 Substituir, sob sua exclusiva responsabilidade e ônus, o objeto recebido, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações técnicas do equipamento.

### **13. DA ASSISTENCIA TÉCNICA:**

13.1 A assistência técnica será sem ônus para a Administração Pública.

13.2 Caso exista necessidade de deslocamento de equipamentos e de pessoal à sede da CONTRATADA ou mesmo assistência técnica em âmbito local (sede da CONTRATANTE), todos os custos oriundos desse deslocamento serão por conta da CONTRATADA, incluindo passagem, hospedagem, alimentação, infraestrutura de suporte, entre outros.



13.3 Compreende na assistência técnica a disponibilização de mão de obra especializada/qualificada, assim como peças, componentes e acessórios originais para reposição, substituição e reparo;

13.4 Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante, devidamente registrado através de protocolo criado para esse fim;

13.5 Caso a CONTRATADA não possua um canal dedicado para o acionamento que trata o item anterior, esta deverá disponibilizar contato por meio de número telefônico nacional, preferencialmente 0800, para abertura de chamados 24/7 (24 horas, sete dias por semana).

13.6 O TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA para primeiro atendimento (chamado técnico/manutenção) será de até 5 (cinco) dias úteis, após abertura de chamado técnico.

13.7 O TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO (chamado técnico/manutenção) será de até 10 dias úteis, após abertura do chamado técnico.

13.8 Consideram-se inclusos na assistência técnica, durante o período da garantia técnica, a mão-de-obra e os materiais necessários para os devidos reparos, quando forem constatados danos nos equipamentos decorrentes de vícios ou imperfeições do processo de fabricação, seja de componentes internos e externos, ou ainda de desgaste prematuro decorrente do uso dentro das condições de operação estabelecidas.

13.9 Em todos os casos de acionamento da garantia será elaborada uma perícia técnica oficial.

13.10 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

13.11 A CONTRATADA deverá ser obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos bens objeto da



presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

13.12 Os serviços de assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizada, sendo responsabilidade da empresa a coleta, transporte, armazenamento e devolução.

13.13 A toda e qualquer constatação pela CONTRATADA, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados de fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada recall, deverá a CONTRATADA emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema responsabilizando-se pela divulgação aos detentores dos bens, bem como providenciará o deslocamento até a sede da CONTRATANTE, ou para a assistência técnica cadastrada mais próxima, para a devida execução do serviço.

#### **14. DO TREINAMENTO:**

14.1 A empresa CONTRATADA deverá ministrar treinamento, em língua portuguesa, cobrindo toda a operação, manutenção, detecção de defeitos, reparo em nível de usuário e localização e reparação de defeitos para 5 (cinco) operadores especialistas do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas totalizando, no mínimo, 20 horas-aula.

14.2 A CONTRATADA deverá apresentar em língua portuguesa do Brasil o plano detalhado de treinamento a ser ministrado, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE e integrará a documentação do equipamento.

14.3 O plano detalhado de treinamento deverá ser apresentado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Após a entrega, a CONTRATANTE terá 10 (dez) dias para análise e recomendações de alteração. O plano detalhado revisado deverá ser entregue em até 10 (dez) dias da devolução do CONTRATANTE para reanálise e aprovação, caso esteja em conformidade.



14.4 Fará parte do plano detalhado de treinamento o FAQ (Frequently Asked Questions), ou seja, perguntas mais frequentes acerca do objeto.

14.5 O treinamento deverá fazer parte do contrato, não gerando qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, e deverá ser ministrado quando da entrega do objeto.

14.6 A parte prática, não inferior a 16 horas-aula, será realizada em Manaus/AM conforme logística e deliberações posteriores.

14.7 A parte teórica poderá ser na modalidade online, por meio de plataforma de estudo à distância que permita a interação aluno/professor, com fornecimento de material didático contendo todos os assuntos/temas essenciais ao desenvolvimento do treinamento.

#### **15. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso haja necessidade, até o limite estabelecido na Lei 14.133/21.

#### **16. DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:**

16.1 Endereço para Faturamento: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAZONAS – Rua Olegário, 99 – Santo Agostinho – Manaus/AM.

16.2 **Endereço para entrega:** Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, Av. Codajás, nº 1565, Petrópolis Manaus / Amazonas ou em outro local também na cidade de Manaus que garanta acessibilidade e instalação adequada, desde que aprovado pela comissão de recebimento.

16.3 Prazo de Entrega: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a formalização contratual.

16.4 Efetuar a entrega de acordo às especificações e quantidades descritas no item 4. deste Termo de Referência e seus anexos.



16.5 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, desde que solicitada 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de entrega original, e atendidas as condições estabelecidas no Artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

16.6 Não será recebido pelo setor competente, o material que deixar de obedecer aos padrões estabelecidos nas especificações.

## 17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo a prestação de serviços de garantia e assistência técnica, na vigência da garantia, por prestador de serviço tecnicamente habilitado designado pela empresa por sua conta e ônus.

17.2 Tal possibilidade não exclui a CONTRATADA da responsabilidade total e irrestrita pelos serviços prestados e manutenção da garantia não podendo esta alegar ação de terceiro por ela designado como defesa para eximir-se de qualquer responsabilidade.

## 18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1 Nos termos da Lei nº 14.133/21 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 Será nomeada comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente para fiscalizar a compatibilidade do material com o Termo de Referência.

## 19. PLANO DE APLICAÇÃO:

Programa/ Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor total (R\$)
Ver nota de dotação	Ver nota de dotação	44.90.52	R\$ XXX



## 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

20.1 O Pagamento se fará por meio de Nota de Empenho;

20.2 É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Receita Federal, Secretaria de Fazenda do Estado e Prefeitura Municipal, além dos demais documentos exigidos pela Secretaria de Fazenda do Amazonas.

20.3 Para efetivação do processo de pagamento no âmbito do Estado do Amazonas, os fornecedores do Estado anexarão as notas fiscais de entrada, emitidas na aquisição de produtos repassados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, juntamente com a nota de saída, conforme Lei nº. 5.396, de 24 de fevereiro de 2021.

## 21. REVISÃO DE PREÇOS:

21.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, com exceção dos casos previstos na Lei 14.133/21.

21.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 22. O PROGRAMAÇÃO VISUAL

22.1. Segue a definição do layout do FNSP:

22.3. Deverá ser grafada a sigla **FNSP**, logo abaixo escrito por extenso **Fundo Nacional de Segurança Pública**, em local a ser definido na apresentação do layout do equipamento ou bem, pela contratada.



22.4. Possuirá o escrito "**FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**", na cor preta e a sigla **FNSP** na cor azul, ou vice-versa.

22.5. Todos os escritos aplicados deverão ser em adesivos vinílicos refletivos de alto desempenho.

22.6. Segue a figura ilustrativa:



**Figura Ilustrativa**

22.7. Paletas de cores:

<https://www.ssp.am.gov.br/>  
instagram: @seguranca\_am  
youtube.com/SegurancaAM  
facebook.com/segurancaAM

Rua Olegário Mariano, 99, Santo Agostinho, Fone: (92) 3652-2004  
gse@ssp.am.gov.br  
Manaus-AM-CEP 69036-735

 **Secretaria de  
Segurança Pública**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

<b>Amarelo Ipê</b> #FFFF00 R255 G255 B0 CO M0 Y100 KO	<b>Azul Ararinha</b> #00C8FF R0 G200 B255 C65 M0 Y0 KO	<b>Branco Paz</b> #FFFFFF R255 G255 B255 CO M0 Y0 KO
<b>Amarelo Sol</b> #FFD000 R255 G208 B0 CO M13 Y100 KO PANTONE 109C	<b>Azul Atlântico</b> #183EFF R24 G62 B255 C85 M70 Y0 KO PANTONE 2935C	<b>Cinza Hárpia</b> #3C3C3C R60 G60 B60 C10 M0 Y10 K87 PANTONE 447C
<b>Amarelo Mel</b> #FF7D00 R255 G125 B0 CO M60 Y100 KO	<b>Azul Petróleo</b> #00008C R0 G0 B140 C100 M90 Y0 K20	<b>Preto Ébano</b> #000000 R0 G0 B0 C60 M40 Y40 K100 PANTONE BLACK C

### 23. OBSERVAÇÃO:

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n.º 14.133/21 e demais legislações em vigor.

Manaus, 18 de março de 2026.

<b>DIGITADO POR:</b>  <b>RUI MOREIRA FÉLIX</b>  Integrante Técnico do Departamento de Planejamento e Controle de Projetos/SSP-AM.	<b>VISTO DO SOLICITANTE:</b>  <b>ANTÔNIO FELIPE PEREIRA DE SOUZA</b>  Departamento de Planejamento e Controle de Projetos/SSP-AM.
---	---

<https://www.ssp.am.gov.br/>  
instagram: @seguranca\_am  
youtube.com/SegurancaAM  
facebook.com/segurancaAM

Rua Olegário Mariano, 99, Santo Agostinho, Fone: (92) 3652-2004  
gse@ssp.am.gov.br  
Manaus-AM-CEP 69036-735

 **Secretaria de  
Segurança Pública**





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZO:**

**CEL QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA**

Secretário Executivo de Segurança Pública – SSP/AM

**ANEXO I**

**CÂMARA HIPERBÁRICA**

<https://www.ssp.am.gov.br/>  
instagram: @seguranca\_am  
youtube.com/SegurancaAM  
facebook.com/segurancaAM

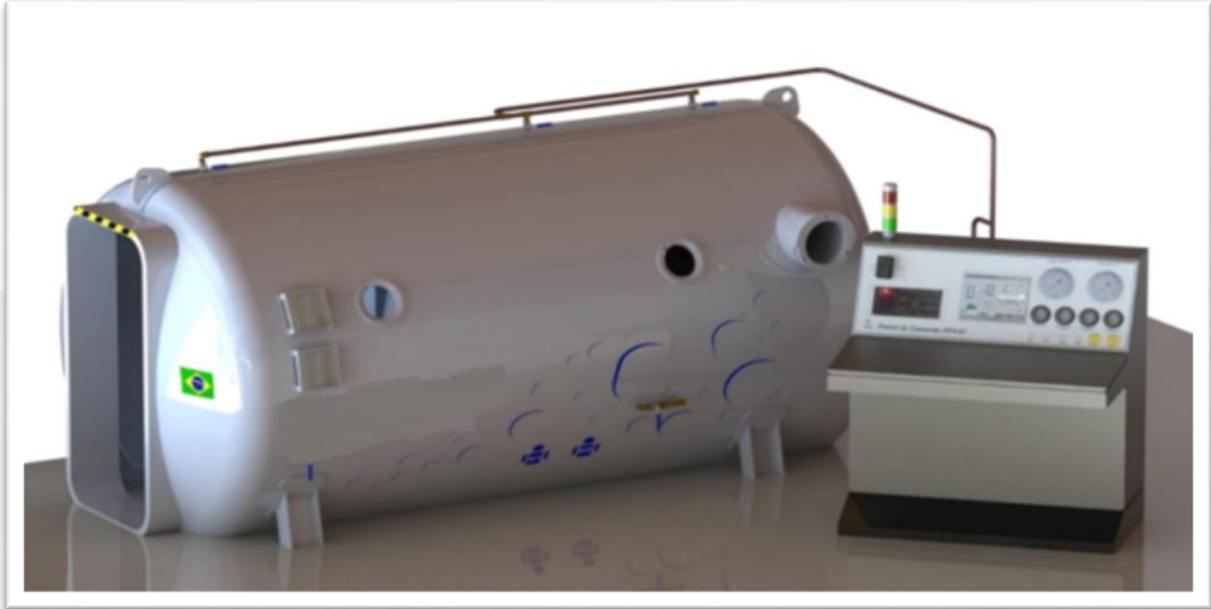
Rua Olegário Mariano, 99, Santo Agostinho, Fone: (92) 3652-2004  
gse@ssp.am.gov.br  
Manaus-AM-CEP 69036-735

 **Secretaria de  
Segurança Pública**





## 1. CARACTERÍSTICAS GERAIS



### 1 - Câmara Hiperbárica Multiplace:

- Certificada (projeto e fabricação) conforme norma ASME PVHO 1 (American Society Mechanical Engineering Pressure Vessels for Human Occupation), ASME section VIII div.1 – PVHO1; NFPA 99; ABNT NBR 15949. por sociedade classificadora reconhecida (ABS Consulting/ DNV/ LLOYDS REGISTER);
- Características de acordo com a DPC (NORMAM 15):
- Diâmetro interno: 1,75 m. Comprimento total: Aprox 3,60 m;
- Pressão de trabalho: 5,0 kgf/cm<sup>2</sup> ; 5,0 Barg; (6,0 ATA); 50 mca;
- Peso vazio: Aprox 2.700 kg;
- 2 berços de apoio;
- Pintura interna com tinta epóxy a base de água/ retardante de chamas/ atóxico e externa com fundo epóxi e acabamento na cor a ser definida pelo órgão em poliuretano acrílico alifático.

### 2 - Câmara Principal:

<https://www.ssp.am.gov.br/>  
instagram: @seguranca\_am  
youtube.com/SegurancaAM  
facebook.com/segurancaAM

Rua Olegário Mariano, 99, Santo Agostinho, Fone: (92) 3652-2004  
gse@ssp.am.gov.br  
Manaus-AM-CEP 69036-735

 Secretaria de  
**Segurança Pública**



- Comprimento da câmara principal: Aprox. 2,45 m;
- Capacidade: 4 pacientes sentados mais 1 guia interno ou 1 acamado mais 2 sentados mais 1 guia interno ou 2 acamados mais 1 guia interno;
- Porta de acesso medindo: 700 x 1.400 mm;
- Medical lock: 10" x 300 mm, portas em aço inoxidável;
- 04 conexões para oxigênio com válvulas e engates rápidos para máscaras BIBS;
- 04 conexões para exalação do oxigênio com válvulas e engates rápidos;
- Iluminação interna 12 V;
- Piso em alumínio removível Sistema de combate a incêndio com 2 "Sprinklers";
- 1 extintor com água pressurizada;
- Válvula de segurança calibrada e certificada;
- Vigia de acrílico certificada ASME PVHO: 1 de 200 mm de diâmetro;
- Dreno com válvula;
- Painel interno em aço inox/ alumínio, com Manômetro/profundímetro interno, som ajustável, termo higrômetro, botão de emergência para combate a incêndio e câmera de vídeo.

### 3 - Ante-Câmara:

- Comprimento da ante-câmara: Aprox. 0,95 m;
- 01 cadeira com assento articulável. Porta de acesso medindo: 700 x 1.400 mm;
- 02 conexões para oxigênio com válvulas e engates rápidos para máscaras BIBS;
- 02 conexões para exalação do oxigênio com válvulas e engates rápidos;



- Iluminação interna 12 V;
- Piso em alumínio removível Sistema de combate a incêndio com 1 "Sprinkler";
- 1 extintor com água pressurizada Válvula de segurança calibrada e certificada;
- Vigia de acrílico certificada ASME PVHO: 1 de 200 mm de diâmetro;
- Dreno com válvula;
- Painel interno em aço inox/ alumínio, com Manômetro/profundímetro interno, som ajustável, botão de emergência para combate a incêndio e câmera de vídeo.

#### **4 - Painel de controle:**

- Analisador de oxigênio Dois manômetros de alta precisão -0,25%
- Intercomunicadores com a câmara e a antecâmara;
- Dois circuitos de ar para a pressurização com manômetros, um circuito para a despressurização;
- Circuito de oxigênio com manômetro;
- Sistema de automação programável contendo no mínimo: Check list pré operação; Seleção dos tratamentos com velocidades e paradas programadas; Registro em gráficos das operações; Protocolos de tabelas de tratamento; Alívio de pressão para apoio na compensação dos pacientes; Manutenção automática da pressão interna, com reposição ou descarga de ar comprimido; Controle de profundidade e tempo de tratamento selecionado; Inversão automática de gases nos BIBSs em caso de incêndio ou por protocolo médico; Ventilação com manutenção da pressão; Analisador de CO<sub>2</sub>; Monitor das Câmeras vídeo com gravador; Botão para emergência e combate a incêndio; Torre Sinalizadora para operação, alerta e emergência e bateria de emergência.

#### **5 - Operação:**

- Válvulas solenóides automáticas e manuais para "by pass" para todos os sistemas;



- Resfriador/ aquecedor para condicionamento do ar interno por sistema indireto de geração de fluido com trocador de calor interno com ventilador 12/24V e saída de condensado;
- Tomadas para entrada e saída de ar comprimido, dreno, entrada e saída de oxigênio, válvulas de segurança e retenção, condicionamento de ar;
- Válvulas:- Esferas de comando internas e externas;
- Gerenciamento das funções ativas, avisos de alertas e orientações;
- Possibilidade de inclusão de receitas pré-concebidas para tratamentos diversos de OHB;
- Possibilidade de interface com administração de pacientes, relatórios de sessão/paciente/convênio.

#### **6 - Conjunto de Sistema de ar**

- 2 conjuntos de compressores de ar montados sobre “skid” de proteção, motor elétrico 15 HP, vazão a pressão atmosférica de 1.500l/min. pressão máxima de trabalho de 12,2 Kgf./cm<sup>2</sup>;
- 1 vaso de pressão, compartilhado, capacidade para 380 litros, pressão máxima de trabalho de 12,2 kgf/cm<sup>2</sup>, conforme NR13 MTE, equipado com 1 manômetro, 1 válvula piloto, 1 válvula de alívio, 1 válvula de retenção, 1 pressostato, 1 dreno, 1 válvula de esfera 3/4”;
- 1 conjunto de mangueiras para interligação entre compressores e vaso de pressão (0,5m)/vaso de pressão e câmara hiperbárica (4,0m);
- 1 Sistema de filtragem atendendo a NBR 12188, 1 filtro coalescente e 1 filtro carvão ativado (remoção de óleo a 20°C acima de 0,003 mg/m<sup>3</sup>).

#### **7 - Sistema de Combate a Incêndio**



-1 vaso de pressão para água de combate a incêndio, capacidade para 380 litros, pressão máxima de trabalho de 12,2 kgf/cm<sup>2</sup>, conforme NR13 MTE, equipado com 1 manômetro, 1 válvula de retenção, 1 válvula de segurança, 1 dreno, 2 válvulas de esfera 3/4", ligada ao sistema de compressão e garrafas de ar reserva, sendo a atuação por botão tipo cogumelo instalado internamente e também no painel externo.

#### **8 - Máscara para Oxigênio de Câmara Hiperbárica**

- Máscaras para administração de oxigênio modelo "pressure vak II" BIBS (Built-in Breathing System), 2 vias, sem microfone, sem regulador de primeiro estágio com selo facial original ou nacional com o devido registro da ANVISA.

#### **9 - Garrafas de Alta Pressão**

- Conjunto de 6 garrafas de 50 litros de alta pressão (200 Bars) para oxigênio e 6 garrafas de 50 litros de alta pressão (200 Bars) para ar respirável.

#### **10 - Serviços**

- Transporte até Manaus, descarga, instalação para "Start up" e treinamento da equipe de operação (máximo 5 operadores).

